



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
**Estado de Rondônia**  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
**PODER EXECUTIVO**



**LEI N° 980, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**



*“MODIFICA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO RECEBIDAS PELOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - A remuneração dos conselheiros tutelares a partir de janeiro de 2022 até o final do atual mandato será de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), se equiparando ao percentual utilizado para o aumento dos subsídios concedidos na Lei 911 de 14 de outubro de 2020.

**Parágrafo Primeiro** – O valor acima será pago, sem prejuízo do valor já recebido através do Auxílio-Alimentação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 22 de dezembro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 22 / 12 / 2021